

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2016**

OBJETO .....	2
PARTICIPAÇÃO.....	2
ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	3
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS .....	5
FASE DE LANCES.....	5
NEGOCIAÇÃO.....	6
ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	6
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA .....	9
RECURSOS.....	9
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME .....	10
FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	10
PAGAMENTO .....	11
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	11
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	13
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXOS DO EDITAL.....	15

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.003602/2016-80, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/2002, ao Decreto n.º 5.450/2005, à Lei Complementar n.º 123/2006, ao Decreto n.º 7.983/2013 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2016:****DATA: 03/10/2016****HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)****SÍTIO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)****CÓDIGO UASG: 323028**

**E-MAIL: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)**

**FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666**

**CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME:** por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: **GESTOR DE COMPRAS– Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód.UASG: 323028**, e indicar o número deste pregão.

**CONSULTA AOS AUTOS DO PROCESSO:** por meio de consulta ao sítio da ANEEL, no link **SICNETWEB – Consulta Processual**, ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

## 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de **SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E PROJETO EXECUTIVO DE ESPAÇO MATERNO-INFANTIL E AMBULATÓRIO**, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em funcionamento no país (ME/EPP) que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação<sup>1</sup>, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abas SICAF e Comprasnet SIASG).

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

<sup>1</sup> A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

- 2.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
  - 2.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
  - 2.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.4 Consórcio de empresas;
  - 2.2.5 Cooperativas;
  - 2.2.6 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
  - 2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
  - 2.2.8 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 2.3 Para execução do objeto desta licitação será admitida a subcontratação, nos limites estabelecidos nos Anexos I e III do Edital (Termo de Referência e Minuta do Contrato).
- 2.3.1 A SUBCONTRATADA está sujeita às condições de habilitação previstas nos itens 8.2 a 8.4 deste Edital;
  - 2.3.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto contratado, bem como por quaisquer custos advindos da subcontratação, sendo que a responsabilidade da CONTRATANTE é única e exclusivamente para com a CONTRATADA.

### 3 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 3.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no Anexo II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 3.2.1 Inserir o valor global ofertado para o item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 3.2.2 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

- 3.2.2.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido descrito em seus artigos 42º ao 49º;
  - 3.2.2.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
  - 3.2.2.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
  - 3.2.2.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
  - 3.2.2.5 Declaração que não possui empregados, em sua cadeia produtiva, executando trabalho degradante ou forçado; e
  - 3.2.2.6 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 3.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 3.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 3.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 3.5 Serão desclassificadas:
- 3.5.1 Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
  - 3.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 3.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada às categorias de ME/EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.7 Conforme o Decreto n. 7.203/2010, para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, no âmbito da administração pública federal, é vedado ao familiar de agente público (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, sob pena de responsabilização administrativa e penal.

#### 4 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 As propostas estarão disponíveis na internet, sem indicação do licitante.
- 4.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
  - 4.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.4 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, a desclassificação da proposta para um item implicará na exclusão da proposta para todo o GRUPO.
- 4.5 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

#### 5 FASE DE LANCES

- 5.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
  - 5.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
  - 5.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
    - 5.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 5.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.3 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, durante a fase de lances, a disputa será POR ITEM, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do GRUPO.
- 5.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 5.4.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.5 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.

- 5.6 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.7 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

## 6 NEGOCIAÇÃO

- 6.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 6.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 7 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro consultará a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos órgãos de controle (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU).
- 7.2 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis**, por *fac-símile* ou por correio eletrônico.
- 7.3 Verificada a conformidade da proposta e documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **2 (dois) dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas**, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2016**  
**ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco "J" – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110**

- 7.4 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.

7.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.

8.1.1 O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.

8.1.2 **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.

8.2 **Para habilitação jurídica:**

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;

8.2.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.6 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.7 Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC n.123/2006.

8.2.8 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

8.3 **Para regularidade fiscal e trabalhista:**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 8.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
- 8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.3.7 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.8 Para comprovar a regularidade fiscal da ME/EPP será observado o disposto no art. 4o do Decreto n. 8.538/2015.

#### **8.4 Para qualificação econômico-financeira:**

- 8.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

#### **8.5 Para qualificação técnica:**

##### *8.5.1 Qualificação técnica operacional:*

- 8.5.1.1 Certidão de Registro e Quitação ou Certidão equivalente expedida ou visada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação de objeto social compatível com o objeto da presente licitação, e registro de Responsável Técnico arquiteto ou engenheiro civil; e

##### *8.5.2 Qualificação técnica profissional:*

- 8.5.2.1 Indicar para ser Responsável Técnico pela execução do objeto licitado um profissional **arquiteto**, com registro no respectivo Conselho de classe, e com a qualificação a seguir:
  - 8.5.2.1.1 Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrada no CAU, em nome do profissional de arquitetura indicado, comprovando que elaborou ou está elaborando projeto arquitetônico de reforma, ou de construção, de edificação com no mínimo 225,40 m<sup>2</sup> (30% da área objeto da licitação), em algum dos seguintes segmentos: creche, berçário, brinquedoteca, Espaço Kids, escola infantil, clínicas, consultórios, ambulatórios, laboratórios ou hospitais.
  - 8.5.2.2 Quanto aos atestados e declarações exigidos para qualificação técnica, considerar que
    - 8.5.2.2.1 O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante;



8.5.2.2.2 A comprovação do vínculo de trabalho, quando da assinatura do contrato, deverá ser efetuada por meio de contrato social, se sócio; da certidão de registro da licitante no referido Conselho Profissional, se nela constar o nome do profissional indicado; pelos documentos citados pela legislação trabalhista, como Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho.

**8.6 No caso de subcontratação do objeto, nos limites estabelecidos nos Anexos I e III do Edital (Termo de Referência e Minuta do Contrato):**

8.6.1 A licitante deverá apresentar, junto a sua documentação de habilitação, toda a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e a trabalhista da empresa a ser subcontratada, conforme exigido nos itens 8.2 a 8.4 deste Edital.

8.6.2 Se a empresa indicada para subcontratação não atender aos critérios do Edital, a licitante proponente que a indicou será desclassificada.

## 9 MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

9.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada. O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula "Sanções Administrativas" deste Edital.

**9.2 O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**

9.2.1 **EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado pedido de desistência de proposta**, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## 10 RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.

10.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.

10.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.

10.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar

contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3.1 Os recursos e as contrarrrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

10.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados (nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital).

10.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.

10.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

10.7.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

## 11 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

11.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.

11.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.

11.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

## 12 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor da licitação para assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual (contrato ou nota de empenho), em um prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.1.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.

12.2 Na ocasião, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o vencedor mantém as condições de habilitação, além de que este deverá apresentar:

12.2.1 Indicação de Preposto para representá-lo durante a execução do objeto, (art. 68 da Lei n. 8.666/93), conforme modelo do Anexo IV;

12.2.2 Comprovação do vínculo de trabalho dos profissionais indicados na fase de habilitação; e

- 12.2.3 Garantia Financeira, nos termos estabelecidos no prevista no Anexo III – Minuta do Contrato deste Edital.
- 12.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração verificará se o licitante está incluso no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 12.4 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar os documentos mencionados, outro licitante poderá ser convocado, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 12.5 Somente será admitida a substituição dos profissionais inicialmente indicados para compor a equipe técnica por outros de experiência e qualificação equivalente ou superior, e mediante a aprovação da ANEEL.

### 13 PAGAMENTO

- 13.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas no Anexo III deste Edital (Minuta do Contrato).

### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da formalização do instrumento contratual, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 14.2 **Caso não formalize o instrumento contratual** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 14.3 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 14.4 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:
- 14.4.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 14.4.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 14.4.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 14.5 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a formalização do instrumento contratual, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.
- 14.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto n.

- 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.6 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.**
- 14.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 14.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
- 14.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
- 14.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.11 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual—consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 14.12 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 14.12.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
- 14.12.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
- 14.12.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 14.13 As sanções por infrações praticadas durante a vigência do instrumento contratual estão previstas no Anexo III deste Edital (Minuta do Contrato).

## 15 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)
- 15.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 15.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e nos autos do processo licitatório.
- 15.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 15.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2 A anulação do Pregão induz a do respectivo instrumento contratual.
- 16.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

- 16.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 16.8 Não serão aceitos documentos:
- 16.8.1 Ilegíveis;
- 16.8.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
- 16.8.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
- 16.8.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
- 16.8.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.10 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 16.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.13 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 16.14 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 16.14.1.1 O acesso remoto aos documentos (*on line*) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, no link SICNETWEB – Consulta Processual, ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/> ;
- 16.14.1.2 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias, e, para efetuar-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio;

- 16.14.1.3 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação); caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, e verificar sua disponibilidade.
- 16.14.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 16.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.16 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## 17 ANEXOS DO EDITAL

- 17.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 17.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 17.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 17.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato; e
- 17.1.4 Anexo IV– Modelo de expediente para Designação de Preposto.

Brasília, 19 de setembro de 2016.

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2016 – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1 Serviços de elaboração de PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO COMPLETO para a posterior licitação da execução da proposta vencedora, incluindo, caso necessário, as aprovações e licenças dos órgãos competentes.
- 1.2 O PROJETO BÁSICO E O PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverão contemplar solução de leiaute, equipamentos, mobiliário, decoração temática e lúdica, instalações e construtiva para a reforma e adequação de área interna do Complexo Predial ANEEL/ANP, espaço situado no endereço SGAN 603, Brasília-DF, andar térreo do Bloco J.

**2. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1 O prazo para execução dos serviços é de 75 (setenta e cinco) dias corridos após a celebração do contrato, conforme cronograma a seguir:

ATIVIDADE	PRAZO
Realização de visita técnica, elaboração do Diagnóstico e levantamento técnico;	Até 5 dias após a assinatura do contrato
Entrega dos Estudos preliminares;	Até 10 dias após a visita técnica
Avaliação item anterior;	Até 5 dias
Entrega dos anteprojetos;	Até 10 dias após a aprovação do diagnóstico, levantamento e estudos preliminares
Avaliação item anterior;	Até 5 dias
Entrega dos projetos básicos	Até 10 dias após o aceite dos anteprojetos
Avaliação item anterior;	Até 5 dias
Entrega dos projetos executivos;	Até 10 dias após o aceite dos projetos básicos
Avaliação item anterior;	Até 5 dias
Memorial descritivo, perspectivas, caderno de especificações, planilhas, cronograma e eventuais licenças e/ou alvarás	Até 10 dias após o aceite dos projetos executivos
Avaliação item anterior;	Até 5 dias

- 2.2 No caso de interrupção dos serviços devido à necessidade de aprovação de licenças e/ou alvarás junto aos órgãos competentes, será interrompida a contagem dos prazos previstos de execução contratual.

- 2.2.1 A empresa contratada é responsável pelas aprovações de licenças e/ou alvarás mencionadas no parágrafo anterior.

**3. VISTORIA TÉCNICA**

- 3.1 A vistoria prévia às instalações da ANEEL é **FACULTADA** ao licitante.



- 3.1.1 O licitante que optar por não realizar a vistoria, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe referente às condições e peculiaridades dos serviços
- 3.2 Caso opte por realizar a vistoria, que será acompanhada e atestada por um funcionário da SAF, o licitante deverá:
- 3.2.1 Ser representado por um representante legal, portando original ou cópia autenticada do contrato social da empresa ou procuração autenticada em cartório (quando não for sócio ou administrador); e documento de identificação pessoal original, oficial, dentro do período de validade, com foto;
- 3.2.2 Agendá-la no prazo de até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame licitatório, no local e horários abaixo:

<p>Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL Superintendência de Administração e Finanças – SAF Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN 603 Bloco J – sala T1 Contatos: (61) 2192-8100 / 2192-8386 / 2192-8146 Período: Dias úteis, das 9:00 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:00 horas.</p>
--

- 3.3 Durante a vistoria, a ANEEL se reserva o direito de prestar somente as informações que considerar necessárias para o entendimento do objeto a ser contratado.
- 3.4 As plantas referentes à área a ser considerada para elaboração do objeto deste certame estão disponíveis, anexas ao Edital, nos sítios ComprasGovernamentais e ANEEL.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 4.1 Normas Técnicas

- 4.1.1 A Contratada deverá executar os serviços e apresentar as informações contidas nos projetos com total observância às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as normas pertinentes a cada área citada neste Termo de Referência.
- 4.1.2 Caso a ANEEL considere que os produtos entregues não apresentam nível técnico satisfatório, solicitará sua substituição, a ser efetuada em até 5 dias da notificação, sob pena das sanções administrativas cabíveis à Contratada.

##### 4.2 Fase 1: Estudos Preliminares e Projeto Básico

- 4.2.1 Condições gerais e técnicas a serem consideradas na elaboração:

- 4.2.1.1 A área a ser considerada é de aproximadamente 751,35 m<sup>2</sup> e está situada na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no endereço SGAN 603, Brasília-DF, andar Térreo do Bloco J;

- 4.2.1.2 Essa área compreende o espaço atualmente ocupado pelas dependências de uma Unidade Organizacional e área descoberta;
- 4.2.1.3 A Contratada deverá, inicialmente, efetuar os ESTUDOS PRELIMINARES dos projetos que consistem na apresentação de 2 (duas) opções de leiaute, com uma maquete eletrônica de cada opção, propondo a divisão operacional dos espaços e posicionamento do mobiliário, que deverá ter a planta de demolir/construir, se necessário;
- 4.2.1.4 As medidas da área objeto deste Termo de Referência deverão ser aferidas no endereço acima pela empresa CONTRATADA antes da elaboração dos ESTUDOS PRELIMINARES;
- 4.2.1.5 A CONTRATADA deverá também levantar e elencar junto com representante da ANEEL todos os equipamentos e mobiliário que serão utilizados e/ou reutilizados na área durante a elaboração dos ESTUDOS PRELIMINARES;
- 4.2.1.6 Após a aprovação dos ESTUDOS PRELIMINARES, a CONTRATADA deverá elaborar os ANTEPROJETOS que consistem na apresentação de 1 (uma) planta com cotas, níveis, indicação de cortes e cortes necessários para a perfeita compreensão do Projeto.
- 4.2.1.7 Após a aprovação dos ANTEPROJETOS, a empresa deverá apresentar o PROJETO BÁSICO. Define-se PROJETO BÁSICO como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. O PROJETO BÁSICO deverá contemplar os 9 (nove) projetos específicos indicados no 4.6 .
- 4.2.1.8 Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos. A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa ao Projeto Básico em até 15 (quinze) dias após começar a elaboração do mesmo (atendimento à Resolução n.361/91 - Confea).

#### 4.3 Fase 2: Elaboração do Projeto Executivo Completo

- 4.3.1 Considera-se para este Termo de Referência que PROJETO EXECUTIVO COMPLETO é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização completa de um empreendimento, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com nível máximo possível de detalhamento de todas as suas especificações, projetos, desenhos técnicos, etapas, orçamentos e serviços;
- 4.3.2 O piso dessa área é, majoritariamente, piso elevado sobre laje de concreto, será removido com previsão de nova forração direta sobre a laje. Sem considerar o piso elevado, o pé-

direito tem cerca de 2,50 m até o forro de gesso e 3,00 m até a face inferior das vigas de sustentação do 1º (primeiro) andar;

- 4.3.3 Os dois fechamentos laterais no maior sentido e voltados para o exterior da edificação são compostos por esquadrias contínuas de alumínio com aproximadamente 2,50m de altura;
- 4.3.4 A proposta do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deve considerar o livre acesso aos hidrantes existentes na área, conforme assinalado na planta de leiaute e seguindo as orientações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);
- 4.3.5 Os arquivos digitais (AutoCAD) dos projetos gerais (arquitetura/leiaute, elétrica, hidráulica, sanitária, incêndio, sprinklers) serão disponibilizados na internet, junto ao edital;
- 4.3.6 Programa de Necessidades é o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários dos espaços da edificação. O Programa de Necessidades a ser considerado para a elaboração do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO a ser apresentado pela CONTRATADA deverá prever os seguintes espaços com suas funções/atividades por compartimento, número aproximado de usuários e respectivos fluxos:
- 4.3.6.1 01 (uma) sala de amamentação, com capacidade para 02 (duas) lactantes simultaneamente, com no mínimo 1,5 m<sup>2</sup> por cadeira de coleta, com lavatório para higienização da lactante;
- 4.3.6.2 01 (um) berçário, com capacidade para 15 (quinze) bebês de 6 a 12 meses, com entrada principal e secundária, com rampa de acesso (caso haja desnível), hall de espera, secretaria, sala da coordenadoria, unidade de atendimento e cuidados, sala para banho e troca, sala de atividades, solário (área externa), sala de repouso, refeitório, cozinha, despensa, lavanderia, rouparia, vestiário, incluindo proposta de tratamento acústico e luminotécnica;
- 4.3.6.3 01 (um) Espaço Kids, com capacidade para 10 (dez) crianças de 02 a 08 anos, sala de TV, canto da leitura, sala de atividades, banheiro adaptado para crianças, playground (área externa), incluindo proposta de tratamento acústico e luminotécnica;
- 4.3.6.4 01 (um) ambulatório, com recepção, arquivo, enfermaria, sala de repouso, 02 (dois) consultórios com lavatório e banheiros com acessibilidade para portadores de necessidades especiais.
- 4.3.6.5 Sanitário com capacidade para aproximadamente 15 profissionais do Espaço Bem-Estar e usuários do ambulatório;
- 4.3.6.6 A proposta de redesenho deverá contemplar os mobiliários e equipamentos previstos e outros que venham a ser necessários e atender a todas as exigências legais, dentre elas: a Portaria n. 321, de 26 de maio de 1988 (Ministério da Saúde), Portaria n. 3214, de 08 de junho de 1978 (Ministério do Trabalho e Emprego), Portaria n. 193, de 23 de fevereiro de 2010 (Ministério da Saúde), RDC n. 171/2006 (ANVISA), RDC n. 307/2002 (ANVISA), RDC n. 189/2003 (ANVISA), RDC n. 50, de 21 de fevereiro de 2012 (ANVISA), Norma Regulamentadora n. 4 (Ministério do Trabalho e Emprego), Lei n.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Guia para Implantação de salas de apoio à amamentação para a mulher trabalhadora (Ministério da Saúde/ANVISA).

#### 4.4 Características e situação atual do espaço

4.4.1 O PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverá ser desenvolvido considerando o aproveitamento de área aproximada total de 751,35m<sup>2</sup> que atualmente compreende os seguintes espaços, respectivas áreas aproximadas, uso e lotação:

4.4.1.1 Uma Unidade organizacional com área aproximada de 472,96m<sup>2</sup> abrigando 58 (cinquenta e oito) pessoas;

4.4.1.2 Área externa descoberta com 278,39m<sup>2</sup>;

4.4.2 Para a área externa, local previsto para o solário e playground, de modo a atender às necessidades do novo espaço, o projeto deve contemplar as seguintes alterações:

4.4.2.1 Nivelção do piso com detalhamento do procedimento e materiais recomendados;

4.4.2.2 Fechamento parcial com especificação do tipo de cobertura.

4.4.3 Equipamentos e mobiliários que deverão ser considerados e especificados nos projetos de instalações e outros itens necessários ao pleno funcionamento dos espaços e atendimento às normas:

4.4.4 Ar condicionado: o projeto do sistema de ar condicionado não será de responsabilidade da empresa contratada. No local existe sistema de ar condicionado central, cujas saídas de ar existentes deverão ser consideradas nos projetos, layouts e paginações, para devida compatibilidade.

#### 4.5 Equipamentos e mobiliários que deverão ser considerados e especificados nos projetos de instalações e outros itens necessários ao pleno funcionamento dos espaços e atendimento às normas

4.5.1 Ar condicionado: o projeto do sistema de ar condicionado não será de responsabilidade da empresa contratada. No local existe sistema de ar condicionado central, cujas saídas de ar existentes deverão ser consideradas nos projetos, leiaute e paginações, para devida compatibilidade.

4.5.2 Sala de amamentação:

4.5.2.1 02 (duas) poltronas com encosto;

4.5.2.2 01 (um) micro-ondas;

4.5.2.3 01 (um) freezer com termômetro;

4.5.2.4 01 (uma) televisão;

4.5.2.5 01 (um) armário;

- 4.5.2.6 01 (um) bebedouro;
- 4.5.2.7 01 (um) carrinho para bebê
- 4.5.3 Berçário:
  - 4.5.3.1 Sala de repouso - 15 (quinze) colchonetes, 01 (um) armário suspenso;
  - 4.5.3.2 Sala de banho e troca – 01 (um) armário com prateleiras, pia com cuba para banho e chuveirinho, bancada para troca;
  - 4.5.3.3 Sala de atividades – 01 (um) televisor; 01 (um) aparelho de DVD; 01 (um) porta-brinquedos
  - 4.5.3.4 Refeitório – 08 (oito) cadeirões para refeição
  - 4.5.3.5 Cozinha – 01 (um) fogão com forno, 01 (um) micro-ondas, 01 (uma) geladeira, 01 (um) freezer, 01 (um) filtro de água, 04 (quatro) armários, 01 (um) exaustor; 01 (um) aparelho de telefone analógico
  - 4.5.3.6 Despensa – 01 (um) armário
- 4.5.4 Espaço Kids:
  - 4.5.4.1 01 (um) televisor;
  - 4.5.4.2 01 (um) videogame;
  - 4.5.4.3 01 (um) aparelho de DVD/BluRay;
  - 4.5.4.4 01 (um) bebedouro;
  - 4.5.4.5 01 (uma) piscina de bolinhas;
  - 4.5.4.6 01 (uma) mesa de pebolim;
  - 4.5.4.7 01 (um) kit de playground – escorregador e balanço;
  - 4.5.4.8 01 (uma) casinha;
  - 4.5.4.9 06 (seis) puffs;
  - 4.5.4.10 01 (um) kit de mesa infantil com 4 cadeiras;
  - 4.5.4.11 01 (um) armário para livros e brinquedos pedagógicos;
  - 4.5.4.12 01 (um) aparelho de telefone analógico;
  - 4.5.4.13 04 (quatro) colchonetes;
  - 4.5.4.14 01 (um) frigobar.
- 4.5.5 Ambulatório:
  - 4.5.5.1 04 (quatro) microcomputadores
  - 4.5.5.2 04 (quatro) aparelhos de telefone digital

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 4.5.5.3 01 (uma) impressora
- 4.5.5.4 04 (quatro) armários
- 4.5.5.5 01 (um) arquivo
- 4.5.5.6 03 (três) macas
- 4.5.5.7 10 (dez) cadeiras
- 4.5.5.8 01 (uma) cadeira de massagem
- 4.5.5.9 04 (quatro) gaveteiros
- 4.5.5.10 04 (quatro) mesas
- 4.5.5.11 01 (uma) cadeira de descanso

#### 4.6 Projeto executivo completo a ser apresentado

- 4.6.1 Todos os projetos específicos do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverão ser precedidos de estudos, propostas e projetos preliminares que serão submetidos à apreciação e aprovação de representante indicado pela ANEEL.
- 4.6.2 O PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverá resultar em um conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado que possibilite caracterizar perfeitamente a obra e avaliar detalhadamente os seus custos, determinar os prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução quando submetido à licitação e que assegure a sua viabilidade técnica, incluindo todos os projetos e serviços. Deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra e/ou serviço. Deverá caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, visando com isso minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante a realização das obras, evitando-se alteração do custo final da obra e/ou serviço. Todas as informações necessárias à execução da obra e/ou serviço deverão estar contempladas no PROJETO EXECUTIVO COMPLETO.
- 4.6.3 O PROJETO EXECUTIVO COMPLETO será composto por peças gráficas, desenhos técnicos que representam a solução aprovada pela ANEEL, orçamento detalhado da futura obra ou serviço, caderno de encargos contendo especificações de serviços e materiais, relatório técnico e memorial justificativo e de cálculo para cada projeto complementar.
- 4.6.4 O orçamento detalhado deverá ter referência no SINAPI, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Caso o item não seja encontrado no SINAPI poderá ser utilizada a Tabela de Referência da PINI. Se porventura o item não foi encontrado em nenhuma das duas tabelas, este deverá ser pesquisado no mercado pelo licitante. Os documentos contendo pelo menos 3 (três) orçamentos devem ser entregues à fiscalização do contrato.

- 4.6.5 Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:
- 4.6.5.1 Atender às aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, considerando o PROGRAMA DE NECESSIDADES e as restrições a ele pertinentes;
  - 4.6.5.2 Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
  - 4.6.5.3 Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
  - 4.6.5.4 Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção;
  - 4.6.5.5 Adotar soluções técnicas econômicas e funcionais.
- 4.6.6 O PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverá contemplar os projetos específicos nas seguintes modalidades, com plantas, cortes, fachadas, elevações, desenhos, perspectivas, lista de material e planilhas de custo para todos os projetos, além de quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento da solução proposta:
- 4.6.6.1 **Projeto de Arquitetura**, que abrange as soluções de agenciamento dos espaços internos da área objeto deste Termo para atender ao programa de necessidades, assim como o tratamento plástico/construtivo a ser dado aos seus elementos. Deverá contemplar o leiaute de todos os espaços da área com o posicionamento de mobiliário – reaproveitados e/ou novos - e equipamentos – reaproveitados e/ou novos, o detalhamento do mobiliário específico que venha a ser construído para uso em quaisquer dos espaços, vistas em perspectiva do Espaço Bem-Estar. O Projeto de Arquitetura deverá ser desenvolvido em três etapas:
    - 4.6.6.1.1 *Estudo Preliminar* – constitui a configuração inicial da proposta, contendo soluções plásticas e técnicas que atendam ao Programa de Necessidades. Deverá ser apresentado por meio de planta de situação, planta baixa, cortes e perspectivas com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço;
    - 4.6.6.1.2 *Anteprojeto* – abrange o desenvolvimento da solução aprovada no Estudo Preliminar, que orientará os projetos complementares. Deverá ser apresentado por meio de planta baixa, cortes, com paginação de piso, vistas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários.
    - 4.6.6.1.3 *Projeto executivo* – desenvolvimento e detalhamento do Anteprojeto aprovado, que fornecerá todas as informações arquitetônicas e de leiaute necessárias à perfeita execução da obra.

- 4.6.6.2 **Projeto de Decoração Temática e Lúdica**, que é a proposta para o Berçário, Espaço Kids, Solário e Playground com as especificações do mobiliário e equipamentos, contemplando todo o desenho técnico com as dimensões, especificações do material, plantas e elevações necessárias para a execução e as planilhas de preços. Deverá contemplar o leiaute do espaço com o posicionamento de mobiliário, equipamentos e apresentar vistas em perspectiva da solução, além do detalhamento do mobiliário e cenário temático de cada ambiente com as devidas especificações para a execução;
- 4.6.6.3 **Projeto de Acústica** para todos os ambientes a serem elaborados considerando que haverá playground e solário para as crianças. Neste projeto, deverá conter todas as especificações técnicas e as escolhas dos materiais suficientes para a execução de todo tratamento acústico necessário para um bom isolamento;
- 4.6.6.4 **Projeto de Iluminação** para todos os ambientes respeitando a necessidade peculiar para cada tipo de função, com todas as especificações e detalhamento para a execução e aquisição dos materiais, com planilhas de preços.
- 4.6.6.5 **Projeto Hidrossanitário** (caso haja alterações na rede de abastecimento e/ou esgoto e/ou área molhada), deverá na medida do possível conciliar o projeto com as instalações recém reformadas na área;
- 4.6.6.6 **Projeto de Instalações Elétricas**, que deverá ser apresentado em duas etapas:
- 4.6.6.6.1 *Anteprojeto* - planta baixa do pavimento com a indicação dos principais pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes;
- 4.6.6.6.2 *Projeto executivo* - planta de situação definitiva com os pontos de iluminação, com a rede elétrica para atender as cargas de iluminação, planta baixa definitiva com indicação da alimentação elétrica dos ambientes e a rede elétrica interna para atender as cargas de luz, força e ar condicionado. Quadros de distribuição de luz e força localizadas nos recintos, planilhas das cargas de luz e força, listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações.
- 4.6.6.7 **Projeto de Rede Lógica e Telefonia**, abrangendo as redes internas lógica e de telefonia, contemplando todos os cálculos e especificações. O projeto de lógica deverá ser submetido à SGI – Superintendência da Gestão Técnica da Informação - para análise da proposta e avaliação da compatibilidade com a rede interna da ANEEL;
- 4.6.6.8 **Projeto de Detecção e Alarme de Incêndio** (caso haja alteração na atual configuração das instalações) formado pelo conjunto de elementos gráficos tais como memoriais, desenhos e especificações, visando definir e disciplinar a instalação de dispositivos de detecção e alarme;
- 4.6.6.9 **Projeto CFTV (Circuito Fechado de Televisão)**, com proposta para o Berçário, Espaço Kids, Solário e Playground, que deverá possibilitar a transmissão via internet/intranet para que os responsáveis possam acompanhá-los em tempo real.



- 4.6.7 Considerando os 9 (nove) projetos específicos indicados no item anterior que compõem o PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, será autorizada a subcontratação do projeto de decoração temática e lúdica, do projeto de acústica, do projeto de CFTV, em conformidade com o artigo 72 da lei 8.666/93.
- 4.6.7.1 A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA sobre a execução do objeto do Contrato.
- 4.6.7.2 A subcontratada deverá atender às condições de habilitação exigidas, conforme itens 8.2 a 8.4 do Edital.
- 4.6.8 Condições de entrega do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO:
- 4.6.8.1 Os projetos específicos do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO só poderão ser finalizados após a apresentação e aprovação pela ANEEL dos respectivos ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS e PROJETO BÁSICO;
- 4.6.8.2 Todos os projetos específicos, plantas, vistas, cortes, detalhamento, desenhos, planilhas, especificações e outros elementos necessários ao perfeito entendimento do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverão ser entregues em cópias em papel em 03 (três) vias, além das cópias com os devidos registros e aprovação pelos órgãos competentes, caso essa seja necessária;
- 4.6.8.3 Todos os projetos, plantas, vistas, cortes, detalhamento, desenhos e outros elementos gráficos necessários ao perfeito entendimento do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverão ser entregues também em arquivo digital do *AutoCad* 2009;
- 4.6.8.4 Planilhas, tabelas, relação de material, especificações e outros elementos complementares necessários ao perfeito entendimento do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverão ser entregues em arquivo digital de programas do *Microsoft Office*.

## 5. PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, mediante a conclusão e aprovação das etapas previstas para a execução dos serviços:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO
1	Fase 1 (ESTUDOS PRELIMINARES e PROJETO BÁSICO)	30% do valor do contrato
2	Fase 2 (PROJETO EXECUTIVO COMPLETO)	70% do valor do contrato

## 6. VALORES ESTIMADOS

- 6.1 O valor estimado da licitação é de R\$ 74.507,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e sete reais).

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2016 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2016**

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total estimado de nossa proposta para a prestação de **SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E PROJETO EXECUTIVO DE ESPAÇO MATERNO-INFANTIL E AMBULATÓRIO**, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.27/2016 e seus anexos, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

(Local), de de 2016 .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	--------------------------------

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2016**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA –  
ANEEL E A \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA  
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E  
PROJETO EXECUTIVO DE ESPAÇO MATERNO-  
INFANTIL E AMBULATÓRIO**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. \_\_\_\_ da Portaria n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, e de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, e em observância ao disposto Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, ao Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013, às Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008, e à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E PROJETO EXECUTIVO DE ESPAÇO MATERNO-INFANTIL E AMBULATÓRIO**, conforme especificações do Edital e seus anexos.

27/42

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n. 48500.003602/2016-80.
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2016 e seus anexos;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pelo CONTRATADO.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será fornecido sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data de celebração do contrato), até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- 4.1.1 O prazo para execução dos serviços é de 75 (setenta e cinco) dias corridos após a celebração do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do pregão eletrônico;
- 5.1.1 Falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação, exigidas no Edital, poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.
- 5.2 Executar os serviços nos termos da legislação vigente, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, bem como encargos trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Administração Pública;
- 5.3 Indicar preposto, com a missão de garantir o perfeito andamento dos serviços a serem prestados, e o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- 5.4 Considerar os conceitos de uso racional de energia e materiais e conforto ambiental;
- 5.5 Considerar a necessidade de uso flexível dos espaços;
- 5.6 Considerar e inserir no projeto conceitos de acessibilidade universal;

- 5.7 Compatibilizar os projetos de arquitetura e complementares a fim de permitir a construção sem necessidade de alteração posterior;
- 5.8 Apresentar os projetos com detalhamento de projeto executivo, visando à licitação imediata das obras;
- 5.9 Submeter o trabalho a ser desenvolvido à avaliação e aprovação de servidor ou equipe de servidores indicados pela ANEEL;
- 5.10 Executar todos os serviços e apresentar todas as informações contidas nos projetos rigorosamente em consonância com as normas da ABNT e todas as normas referentes a cada área citada neste Termo de Referência;
- 5.11 Obedecer ainda a todas as indicações da licitação e do contrato;
- 5.12 Realizar visita técnica à área com o objetivo de desenvolver diagnóstico e estudo preliminar;
- 5.13 Realizar o PROJETO EXECUTIVO COMPLETO considerando a boa técnica e em conformidade legal e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- 5.14 As planilhas de custo dos projetos do PROJETO EXECUTIVO COMPLETO deverão conter no preço global todos os componentes do custo necessários à licitação da execução da obra;
- 5.15 Apresentar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos junto ao Conselho Profissional pertinente, assinada e quitada;
- 5.16 Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos deste Termo de Referência.
- 5.17 Como último produto da execução contratual, após a entrega e aprovação de todos os produtos anteriores contratados, obriga-se a Contratada a revisar todos os itens por ela elaborados que incorporem estimativas de custos (tais como o Orçamento Analítico e o Cronograma Físico-Financeiro elaborados com base no Projeto Executivo), a fim de garantir que estejam com valores de referência atualizados;
- 5.18 Substituir os produtos entregues, caso a Contratante considere que não apresentam nível técnico satisfatório, em até 5 dias de sua notificação pela ANEEL;
- 5.19 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 5.20 Providenciar as aprovações do projeto contratado, que se fizerem necessárias, junto aos órgãos competentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 6.1 É permitida ao Contratado, em conformidade com o artigo 72 da lei 8.666/93, a subcontratação dos seguintes projetos que compõem o PROJETO EXECUTIVO COMPLETO:
- 6.1.1 Projeto de decoração temática e lúdica;
  - 6.1.2 Projeto de acústica; e
  - 6.1.3 Projeto de CFTV (Circuito Fechado de Televisão).
- 6.2 No caso de o Contratado efetuar, nos limites estabelecidos, a subcontratação:
- 6.2.1 A responsabilidade da CONTRATANTE é única e exclusivamente com o CONTRATADO;
  - 6.2.2 O Contratado se responsabilizará pela perfeita execução do objeto contratado, bem como por quaisquer custos e riscos advindos desta subcontratação;
  - 6.2.3 A subcontratação não libera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, e ele não poderá, em hipótese alguma, repassar à prestadora subcontratada a responsabilidade pela execução desse serviço.
- 6.3 A subcontratação efetivada fora dos limites estabelecidos neste Contrato constitui motivo para a abertura de processo para a apuração de responsabilidade administrativa, visando a aplicação de sanções e/ou rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os serviços dentro das normas vigentes;
- 7.3 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO nas condições e prazos pactuados;
- 7.4 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 7.5 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas necessárias;
- 7.6 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no Edital e seus anexos;
- 7.7 Comunicar prontamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- 7.8 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.9 Caso necessário, aplicar as sanções administrativas, advertências, multas ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 sobre o CONTRATADO;

- 7.10 Prestar informações e esclarecimentos e estar disponível para reuniões solicitadas pelo CONTRATADO, nos termos estabelecidos no edital e anexos;
- 7.11 Supervisionar e acompanhar o desempenho dos projetos e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 7.12 Analisar e aprovar os ESTUDOS PRELIMINARES e os ANTEPROJETOS para seu posterior desenvolvimento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A ANEEL designará um gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e da Portaria ANEEL n. 1.679/2011, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- 8.2 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da lei 8.666/93).

### CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

- 9.1 Para os devidos fins legais, o valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, após a conclusão e aprovação das etapas previstas para a execução dos serviços:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO
1	Fase 1 (Estudos Preliminares e Projeto Básico)	30% do valor do contrato
2	Fase 2 (Projeto Executivo Completo)	70% do valor do contrato

- 10.2 O pagamento de cada parcela obedecerá aos seguintes eventos:

- 10.2.1 Apreciação e aprovação dos produtos relacionados e emissão do parecer técnico de aceite de cada etapa pela ANEEL, e autorização para a emissão da nota/fiscal fatura pelo CONTRATADO;
- 10.2.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
- 10.2.3 Pagamento pela área financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 10.3 O CONTRATADO deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.
- 10.4 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 10.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.
- 10.6 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 10.7 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando o CONTRATADO não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.8 Obriga-se o CONTRATADO a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 10.8.1 A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADO que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 10.8.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que o CONTRATADO, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

**Agência Nacional de Energia Elétrica**

**Programa de Trabalho:**

**Natureza da Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**Empenho de Despesa: nº** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 Atendendo ao art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, o CONTRATADO deverá recolher, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

13.1.1 Caução em dinheiro;

13.1.2 Seguro-garantia;

13.1.3 Fiança bancária;

13.1.4 Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2 A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual, acrescida de mais 3 (três) meses e não poderá conter cláusula que elida a cobertura no caso de quaisquer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas ao CONTRATADO; neste sentido, fica claro que a garantia não cobre apenas episódios de rescisão do contrato, mas também as multas administrativas aplicadas no curso da execução, nos termos dos arts. 86, §§1º e 2º e 87, §1º, da Lei 8.666/93.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização e do não

adimplemento das demais obrigações nele previstas e de prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo em virtude da execução do contrato.

- 13.4 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em agência da Caixa Econômica Federal indicada pelo CONTRATADO, com base no Decreto n. 93.872/86, em seu artigo 82, e no Decreto-lei n. 1.737/79.
- 13.5 Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, não podendo conter qualquer restrição de cobertura, além de conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações do CONTRATADO, após o fim do Contrato.
- 13.5.1 Nos termos do inciso VI, do art. 6º da Lei 8.666/93, a opção pelo *seguro-garantia* obriga a manifestação expressa e inequívoca da seguradora (em cláusula na apólice ou por declaração) para confirmar a cobertura do descumprimento de toda e qualquer obrigação de origem contratual – incluindo sanções pecuniárias -, independentemente da ocorrência de episódio de rescisão do contrato.
- 13.5.2 A garantia prestada sob forma de *seguro-garantia*, deverá ser do ramo – SEGURADO – SETOR PÚBLICO, observando o previsto na CIRCULAR SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013.
- 13.6 A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (CONTRATANTE).
- 13.7 A garantia deverá ser entregue à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.
- 13.8 No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção ao CONTRATADO, e, conseqüentemente, da utilização pela CONTRATANTE da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado da decisão.
- 13.9 No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, o CONTRATADO deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.
- 13.10A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.10.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- 13.11A garantia somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato, ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas que eventualmente ocorreram. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o

encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

- 13.12 Na ocorrência de alteração no valor do Contrato e/ou de prorrogação de sua vigência o CONTRATADO deverá, na ocasião da celebração do termo aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão contratual não tem, por si só, natureza de sanção, podendo representar, a critério da CONTRATANTE, apenas uma consequência da impossibilidade ou inconveniência de se prosseguir com a avença.
- 14.1.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, poderá ensejar a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 A rescisão contratual pode ocorrer sem prejuízo de sanção administrativa que eventualmente venha a ser aplicada.
- 14.3 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato:
- 14.3.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
- 14.3.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;
- 14.3.3 A caracterização da insolvência do CONTRATADO com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.
- 14.4 Na análise e julgamento dos eventos que sujeitam à rescisão contratual, considerar-se-ão os impactos decorrentes da descontinuidade do ajuste e avaliar-se-á a culpa das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa - se existentes - e a utilidade residual das prestações vincendas, de forma que se possa graduar a gravidade dos fatos e formar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do art. 2o, da Lei n. 9.784/1999.
- 14.5 Ressalvada a solução em juízo, a rescisão contratual em sede administrativa se formaliza:
- 14.5.1 Em ato unilateral e autoexecutável da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei n. 8.666/1993 quando há culpa e inadimplemento do CONTRATADO, bem como em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; ou
- 14.5.2 Em distrato (amigável), havendo conveniência para a CONTRATANTE e anuência do CONTRATADO.
- 14.6 Não havendo culpa do CONTRATADO a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pelo CONTRATADO, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.

14.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666, de 1993 e da Lei n. 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- 15.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do contrato; e
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:

15.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;

15.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:

15.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;

15.2.2.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.2 **Multa compensatória:**

15.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.2.2.2 Até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela:

GRAVIDADE	PERCENTUAL DO VALOR DO CONTRATO
1	1 %
2	5 %
3	10 %

15.2.2.2.2.1 Aos inadimplementos especificados abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada na tabela da subcláusula anterior:

INADIMPLEMENTO	GRAVIDADE
Não obedecer ao prazo de entrega dos estudos preliminares e do projeto básico atrasando até 3 dias corridos	1
Não obedecer ao prazo de entrega dos estudos preliminares e do projeto básico atrasando de 4 dias a 7 dias corridos	2
Não obedecer ao prazo de entrega dos estudos preliminares e do projeto básico atrasando mais de 7 dias corridos	3
Não obedecer ao prazo de entrega do projeto executivo atrasando até 4 dias corridos	1
Não obedecer ao prazo de entrega do projeto executivo atrasando de 5 a 10 dias corridos	2
Não obedecer ao prazo de entrega do projeto executivo atrasando mais de 10 dias corridos	3
Não acatar as orientações do Gestor do Contrato, não prestar os esclarecimentos solicitados ou não atender às reclamações formuladas	2
Não atender à legislação e normas específicas pertinentes à prestação dos serviços	3
Não obedecer ao prazo de entrega da ART.	2
Não ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio da ANEEL na prestação dos serviços, salvo justificativa comprovada	3

- 15.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.2.4 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG n. 02/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação ao CONTRATADO;
- 15.2.2.5 Caso a multa não seja paga:
- 15.2.2.5.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei n. 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:
- 15.2.2.5.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;
- 15.2.2.5.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o pagamento, limitada a vinte por cento
- 15.2.2.5.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.
- 15.2.2.6 Alcançado o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:
- 15.2.2.6.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;
- 15.2.2.6.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do contrato.
- 15.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.

- 15.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.4.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 15.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 15.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
- 15.2.5.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do CONTRATADO, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 15.3 Também fica sujeito às penalidades das cláusulas 15.2.3, 15.2.4 ou 15.2.5, o CONTRATADO que:
- 15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 15.6.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal,
- 15.6.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92.
- 15.6.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.

15.7 As penalidades serão registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

18.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE:**

**RUBRICA:**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos  
e Convênios

**CONTRATADO:**

**RUBRICA:**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2016**

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/20XX

Contrato n. \_\_\_\_/20XX

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, conforme o art. 68 da Lei n. 8666/93, indicar o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, telefone de contato ( \_\_ ) \_\_\_\_\_, como Preposto, para representá-la durante a execução do Contrato nº \_\_\_\_/20XX-ANEEL.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

42/42

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	--------------------------------